



Prefeitura do Município de Cajamar

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

7º TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 005/2019

7º TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 005/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO MILLENIUM, PARA O REPASSE DE RECURSO ALOCADO NO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2020.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.523.023/0001-81, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com sede na Avenida Antonieta Pasquarelli Penteado, nº 245, Bairro Altos de Jordanésia, CEP 07786-515, Distrito de Jordanésia, Cajamar, Estado de São Paulo, representada por seu Secretário Sr. **NIEDSON SILVA DE SOUZA FILHO**, doravante designada **MUNICÍPIO**, e a Organização da Sociedade Civil **INSTITUTO MILLENIUM**, entidade civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.326.856/0001-75, com sede na Rua Antônio de Barros, nº 432, Jordanésia, Cajamar/SP, devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, neste ato representada por sua Presidente Sra. **ANGELA DOS SANTOS BARBOZA AGUILAR**, brasileira, portadora do RG nº. 30.470.691-7 SSP/SP e do CPF/MF nº 308.064.668-12, residente e domiciliada à Av. José Marques Ribeiro, nº 631, Guaturinho, Cajamar/SP, doravante designada simplesmente **OSC INSTITUTO MILLENIUM**, resolvem celebrar o **7º TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, bem como no Decreto Municipal nº 5.624, de 06 de fevereiro de 2017 e consoante o Processo Administrativo nº **17/2020** e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITAMENTO

1.1 Constitui objeto deste Termo de Aditamento a prorrogação de vigência do Termo de Colaboração nº. 005/2019, com vistas a garantia integral a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, com idades de 06 (seis) a 17 (dezessete) anos, por meio do Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos, visando o afastamento de situações de violência, trabalho infantil e evasão escolar, observados os princípios e objetivos do Estatuto da Criança e Adolescente, na unidade do Centro.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO COMPLEMENTAR

2.1 Para o alcance do objeto pactuado, os parceiros obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Termo de Colaboração, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os parceiros.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALOR DO ADITAMENTO

3.1 O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração, é de **R\$ 117.000,00** (cento e dezessete mil reais).



FLS nº 546

Prefeitura do Município de Cajamar

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

3.2 O **MUNICÍPIO** transferirá o recurso em 3 (três) parcelas consecutivas no valor de **R\$ 39.000,00** (trinta e nove mil reais) cada, proveniente do Tesouro Municipal, alocados no Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS de Cajamar, pela dotação orçamentária nº. 02.14.02.08.2440087.2206.3.3.50.39.00.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO ADITAMENTO

4.1 O presente Termo de Aditamento terá vigência de 01/01/2023 até 31/03/2023, podendo ser prorrogado nos termos do Decreto nº. 5.624/2017.

CLÁUSULA QUINTA – DA INALTERABILIDADE

5.1 Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Termo de Colaboração ora aditado, inclusive da obrigação de prestação de contas e do integral cumprimento do Plano de Trabalho.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo de Aditamento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cajamar, 30 de dezembro de 2022.

NIEDSON SILVA DE SOUZA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ANGELA DOS SANTOS BARBOZA AGUIAR
OSC INSTITUTO MILLENIUM
PRESIDENTE

TESTEMUNHAS:

1 -

Nome:
RG nº 18.066.876-7
CPF nº 086.068.158-02

2 -

Nome:
RG nº 08.108.543-3
CPF nº 007.375.828-44